



LEI Nº 856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.



“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em cursos nos Poderes Legislativo e Executivo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jussara, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentaria para atender a insuficiência das dotações orçamentarias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2016.

Tatiana Ranna dos Santos
Prefeita Municipal

TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal